

**REGULAMENTO DA CAMPANHA “COMPRE E GANHE COMBINAÇÃO  
PERFEITA”  
MISTI MORUMBI**

---

**1. DA PROMOÇÃO**

**1.1.** A campanha “COMPRE E GANHE – COMBINAÇÃO PERFEITA” (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **CYRELA CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (“CYRELA”)**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109 – 3º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.003.483/0001-20, integrante do Grupo Econômico da CYRELA BRAZIL REALTY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Rua do Rócio, nº 109, 2º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.178.600/0001-18.

**1.2.** O objetivo da PROMOÇÃO é presentear os novos clientes (“CLIENTES”) que adquirirem, entre os dias 15 de novembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, uma ou mais unidades do empreendimento MISTI MORUMBI - cadastrado sob RI (Registro de Incorporação) nº 386.910 - localizado à Rua Doutor Luiz Migliano, nº 190, Morumbi, CEP 05711-001, São Paulo/SP.

**1.3.** A PROMOÇÃO beneficiará os **10 (dez) primeiros** clientes (“CLIENTE” ou em conjunto “CLIENTES”) que adquirirem uma ou mais unidades do empreendimento indicado no item 1.2 deste Regulamento, com a entrega de 1 (um) Voucher **Valoriza**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (“VOUCHER”), equivalente a uma churrasqueira ecológica em aço inox - KSF - Show 50 – 0,55 x 0,53m, com valor de mercado de, aproximadamente, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e bancada em mármore quartzo branco, nas medidas abaixo, com valor de mercado de, aproximadamente, R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

- Unidade Imobiliária de 92 m<sup>2</sup> - 1.35m largura x 0.60m comprimento x 0.92m altura
- Unidade Imobiliária de 110 m<sup>2</sup> - 1.50m largura x 0.60m comprimento x 0.92m altura
- Unidade Imobiliária de 125 m<sup>2</sup> - 2.30m largura x 0.60m comprimento x 0.92m altura

**1.4.** O VOUCHER terá a bandeira Mastercard e funcionará como um cartão de débito, e seu valor corresponderá ao valor de uma churrasqueira e bancada, nas características descritas no item 1.3. acima, possibilitando ao CLIENTE a aquisição de outro(s) produto(s) de valor equivalente ao da churrasqueira e bancada, disponíveis quando da utilização do VOUCHER.

**1.5.** O valor do VOUCHER será único para todas as metragens das unidades imobiliárias do Empreendimento indicado no item 1.2 (92m<sup>2</sup>, 110m<sup>2</sup> e 125m<sup>2</sup>), adquiridas no período da PROMOÇÃO.

**1.6.** O CLIENTE deverá observar todos os termos constantes do VOUCHER, tais como período de utilização (**válido por trinta meses a contar da data de sua emissão**), lojas e produtos participantes, bem como deverá tomar todos os cuidados necessários para preservá-lo e mantê-lo intacto até sua utilização. Fica ajustado que, uma vez entregue ao CLIENTE, a **CYRELA** não disponibilizará novo VOUCHER.

**1.7.** A **CYRELA** não se responsabiliza caso haja indisponibilidade da churrasqueira e bancada, sendo de responsabilidade exclusiva do CLIENTE optar por outro(s) produto(s) no momento da utilização do VOUCHER, que seja(m) de mesmo valor da churrasqueira e bancada ou cuja soma atinja o valor do VOUCHER, desde que estejam disponíveis no momento da utilização do VOUCHER.

**1.8.** Para ter direito ao VOUCHER, a Promessa de Compra e Venda de pelo menos uma unidade do empreendimento MISTI MORUMBI deverá ser emitida dentro do período da PROMOÇÃO, bem como assinada pelo CLIENTE, no mesmo período, em qualquer estande de vendas da **CYRELA** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo-SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo-SP ou no momento do atendimento com o corretor, devendo o CLIENTE, também, preencher e entregar ao corretor ou representante da **CYRELA**, no ato da compra, um Termo de Adesão (“TERMO”) com todos os seus dados, bem como declarar a ciência e concordância ao presente Regulamento.

**1.9.** Será desconsiderada a participação na PROMOÇÃO se em qualquer caso o TERMO for preenchido de forma incompleta, errônea, rasurada ou com dados falsos, de modo que a sua inscrição não atenda aos requisitos e condições dispostos neste Regulamento ou impossibilite o contato direto da **CYRELA** com o CLIENTE por telefone e/ou por e-mail, posteriormente.

**1.10.** Não será contemplado pelo disposto da presente PROMOÇÃO o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar o TERMO assinado no momento da assinatura do Compromisso de Compra e Venda.

**1.11.** Apenas a entrega do TERMO não implica na participação na PROMOÇÃO. Para garantir o PRÊMIO, deverá ocorrer a concretização da venda, através do cumprimento, pelo CLIENTE, das exigências abaixo descritas:

**1.11.1.** Preencher corretamente todos os campos do TERMO;

**1.11.2.** Ter a Promessa de Compra e Venda de pelo menos uma unidade do empreendimento MISTI MORUMBI emitida e assinada durante o período da PROMOÇÃO, ou seja, de 15.11.2018 até 15/01/2019, anexando o TERMO preenchido;

**1.11.3.** Ter o seu **crédito aprovado** pela **CYRELA**;

**1.11.4.** Efetuar a quitação integral da(s) unidade(s) imobiliária(s), em até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da Promessa de Compra e Venda.

**1.12.** Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada, e não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao VOUCHER (previstas no item B da Cláusula 3) em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Promessa de Compra e Venda, somente então o CLIENTE terá direito ao VOUCHER, que será entregue a partir da disponibilização das chaves pela Incorporadora, e contato do Departamento de Relacionamento com o Cliente da **CYRELA**, por telefone e/ou e-mail.

**1.13.** Se por qualquer motivo o crédito do CLIENTE venha a ser reprovado e a compra da(s) unidade(s) não seja(m) concluída(s), o CLIENTE será automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO.

## **2. PERÍODO DA PROMOÇÃO**

**2.1.** A PROMOÇÃO será realizada **exclusivamente** no período de 15 de novembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, em qualquer estande de vendas da **CYRELA** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo-SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo-SP ou quando do atendimento com o corretor, podendo no entanto, ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério da **CYRELA**.

## **3. CONTEMPLAÇÃO**

A - Caracterização da contemplação:

**3.1.** O CLIENTE que atender a todas as disposições contidas no presente Regulamento, será contemplado exclusivamente com a entrega de 01 (um) Voucher **Valoriza**, para troca por uma churrasqueira e bancada nas características descritas no item 1.3. ("VOUCHER") ou outro produto de valor equivalente.

**3.2.** Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da assinatura do Compromisso de Compra e Venda da(s) unidade (s) do empreendimento MISTI MORUMBI, e ainda observados e cumpridos os itens 1.11, 1.11.1, 1.11.2, 1.11.3 e 1.11.4, não se estendendo a compras e vendas futuras da(s) mesma(s) unidade(s).

**3.3.** Cada aquisição de 01 (uma) unidade, dentro das condições dispostas neste Regulamento, dará direito a 1 (um) VOUCHER, sendo permitido anexar somente um TERMO por Compromisso de Compra e Venda.

B – Perda do direito ao benefício:

**3.4.** No caso de cessão e transferência de direitos sobre a unidade(s) adquirida(s) desta PROMOÇÃO, o novo cliente, então cessionário, não terá direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

**3.5.** Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra da unidade(s) adquirida(s) pelo CLIENTE, automaticamente o CLIENTE perderá o direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

#### **4. DA ENTREGA DO PRÊMIO**

**4.1.** Após a concretização da venda, referente a(s) unidade(s) adquirida(s), e superadas as exigências citadas na cláusula 1.11, o VOUCHER será entregue pelo departamento de Relacionamento com o Cliente da **CYRELA**, que entrará em contato com o CLIENTE, após a quitação da unidade imobiliária e entrega das chaves.

**4.2.** O VOUCHER objeto da presente PROMOÇÃO será disponibilizado ao CLIENTE contemplado somente a partir da disponibilização das chaves pela Incorporadora.

**4.3.** O VOUCHER será vinculado ao CPF do CLIENTE, que ficará responsável por solicitar o desbloqueio no site da **Valoriza**, após a entrega pelo departamento de Relacionamento com o Cliente da **CYRELA**.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** A presente PROMOÇÃO não depende de sorteio, concurso ou operação assemelhada, na medida em que o recebimento de qualquer benefício estará vinculado exclusivamente ao atendimento de critérios objetivos pelo CLIENTE, estando em total conformidade com as disposições legais vigentes.

**5.2.** A **CYRELA** não fará qualquer tipo de intermediação entre a **Valoriza** e o CLIENTE, bem como não se responsabilizará pela execução de quaisquer serviços de instalação dos produtos adquiridos pelo CLIENTE com a utilização do VOUCHER. Caso o CLIENTE opte, no momento da utilização do VOUCHER, por quaisquer outros produtos que necessitem de instalação, deverá providenciá-la, às suas expensas.

**5.3.** A **CYRELA** reserva-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes participantes desta PROMOÇÃO e que recebam o VOUCHER nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

**5.4.** Todos os CLIENTES, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, de forma gratuita, em qualquer meio escolhido

pela **CYRELA**, para divulgação de qualquer informação relacionada a esta **PROMOÇÃO**, ou de outras ações.

**5.5. Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade da CYRELA e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, autorizando expressamente o CLIENTE a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pela CYRELA e/ou empresas de seu Grupo Econômico, incluindo dados de identificação, renda, entre outros, especificamente para as finalidades da presente PROMOÇÃO, sobretudo para divulgação pela CYRELA e/ou empresas de seu Grupo Econômico a terceiros, nos termos do Marco Civil da internet, do Código de Defesa do Consumidor e Lei 13.709/2018.**

**5.6.** A adesão do CLIENTE a esta **PROMOÇÃO** implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento, e será registrada, com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato de Compra e Venda da(s) unidade(s) imobiliária(s) adquirida(s), registrando sua opção pelo benefício, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **CYRELA**, renunciando o CLIENTE ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta **PROMOÇÃO**. Também, no momento da celebração do Contrato, o CLIENTE receberá cópia do presente Regulamento.

**5.7.** Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** e empresas do mesmo grupo econômico, assim como profissionais ligados à **SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**5.8.** Todas as informações concernentes à **PROMOÇÃO** estão inseridas no presente Regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

**5.9.** A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à **CYRELA**, bem como das informações prestadas pelo CLIENTE, serão de exclusivamente responsabilidade deste, sendo automaticamente excluído da presente **PROMOÇÃO** em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

**5.10.** A qualquer instante, a **CYRELA** poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta **PROMOÇÃO**, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **CYRELA** ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

**5.11.** Qualquer alteração das informações do CLIENTE deverá ser comunicada à **CYRELA**, por meio dos seguintes contatos do Relacionamento com o Cliente, para que seja possível a atualização de cadastro: (11) 4000-1250 ou (11) 4000-1240.

**5.12.** O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento nos Estandes de Vendas da **CYRELA**, pelos telefones 4000-1250 e (11) 4000-1240, ou pelo site [www.cyrela.com.br/misti](http://www.cyrela.com.br/misti).

**5.13.** Em nenhuma hipótese o CLIENTE poderá ceder a terceiros o seu direito de receber o VOUCHER, bem como em nenhuma hipótese poderá receber o valor do VOUCHER em dinheiro ou trocá-lo por outro prêmio.

**5.14.** O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é o da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de Novembro de 2018.

\*\*\*\*\*



**TERMO DE ADESÃO**  
**CAMPANHA “COMPRE E GANHE COMBINAÇÃO PERFEITA”**  
**MISTI MORUMBI**

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DA CAMPANHA “**COMPRE E GANHE COMBINAÇÃO PERFEITA**” MISTI MORUMBI, NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

NOME COMPLETO DO CLIENTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

UNIDADE: \_\_\_\_\_

[Inserir local e data]

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CLIENTE**